

João Monlevade, 03 de Agosto de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 143/2022

Município: Bela Vista de Minas/MG

Assunto: Autorização de Pagamento- Procedimento Divergente

Fornecedor: Associação São Vicente de Paulo

Procedimento:

Paciente: Lenice Martins Taveira Soares

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor **Associação São Vicente de Paulo**, para a paciente mencionada acima.

O Município solicitou o exame de US. Endovaginal/Transvaginal. No pedido médico consta Us Pélvica Endovaginal. Ocorre que, o exame realizado foi Ultrassonografia Transvaginal Obstétrica do 1º Trimestre.

Insta Salientar que, foi realizado Ultrassonografia Transvaginal Obstétrica do 1º Trimestre, uma vez que, tinha indicação de Beta HCG Positivo, com sangramento recente, apesar do laudo concluir ausência de saco gestacional.

Ocorre que,

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do **procedimento de Ultrassonografia Obstétrica por feto, no valor de R\$**

55,00 (cinquenta e cinco reais), conforme item 25, anexo VI, anexo, previsto no contrato de credenciamento 014/2022 firmado com o fornecedor.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG